

PROPOSTA N.º 75/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de diversas atribuições, designadamente no domínio da ação social;
- II. As Freguesias têm competências, nomeadamente, na contribuição para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais;
- III. O atual conflito entre a Rússia e a Ucrânia tem conduzido a uma grande instabilidade no setor energético, impactando diretamente nos preços, com repercussões na economia e nos consumidores, contribuindo para uma maior vulnerabilidade socioeconómica de agregados e famílias mais vulneráveis, o que levou à criação do Programa “Bilha Solidária”, através do Fundo Ambiental;
- IV. A 11 de março de 2022 foi aprovada a 1.ª fase do Programa, através do Despacho n.º 3143-N/2022, que previa um apoio destinado à aquisição de gás petrolífero liquefeito (GPL), no valor de €10,00 por garrafa, para os consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou de prestações sociais mínimas;
- V. A 19 de outubro do mesmo ano foi aprovada a 2.ª fase deste Programa, através do Despacho n.º 12230/2022, sendo este apoio pago por um período de quatro meses, de setembro a dezembro de 2022;
- VI. A 2 de novembro de 2022 a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) assinou um Protocolo de Colaboração com o Fundo Ambiental, tendo a 9 de novembro desse ano enviado para as Juntas de Freguesia uma proposta de Termo de Aceitação, por forma a permitir a operacionalização do Programa em apreço;

- VII. Em 24 novembro de 2022 foi aprovada em reunião de executivo a celebração do Termo de Aceitação com a ANAFRE, com vista à implementação da 2.ª fase do Programa;
- VIII. Permanecendo o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, bem como os constrangimentos económicos para as famílias mais vulneráveis, o Fundo Ambiental, numa 3.ª fase, aprovou um novo regulamento de apoio extraordinário e excecional denominado “Botija de Gás Solidária”, através do Despacho n.º 2939-A/2025, de 5 de março de 2025, e respetiva retificação, através do Despacho n.º 241-A/2025, de 7 de março do mesmo ano;
- IX. Este regulamento contemplou a possibilidade da atribuição de um apoio aos beneficiários de tarifa social de eletricidade ou de prestações sociais mínimas, no valor de €10,00 por garrafa para comparticipação de recibos datados de setembro de 2022 a fevereiro de 2025 (Programa “Bilha Solidária”) e no valor de €15,00 para recibos datados de março a dezembro de 2025 ou até se esgotar a respetiva dotação (Programa “Botija de Gás Solidária”);
- X. Com este enquadramento foi assinado, em abril de 2025, um novo Protocolo de Colaboração entre o Fundo Ambiental e a ANAFRE, o qual foi divulgado junto das Juntas de Freguesia no dia 5 de maio do mesmo ano;
- XI. Subsequentemente, em 22 maio de 2025, foi aprovada em reunião de executivo a celebração do Termo de Aceitação com a ANAFRE, com vista à implementação da 3.ª fase do Programa;
- XII. Tendo em conta que a conjuntura que levou à criação do Programa em causa se mantém inalterada e perante um cenário de instabilidade e dos elevados preços da garrafa de gás (GPL), foi aprovado o Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, que regulamenta o apoio extraordinário e excecional “Botija de Gás Solidária” para o ano de 2026, com o objetivo de continuar a apoiar a população mais vulnerável;
- XIII. Nessa sequência foi assinado, a 13 de março de 2026, um novo Protocolo de Colaboração entre o Fundo Ambiental e a ANAFRE, o qual foi divulgado pelas Juntas de Freguesia, com vista à sua implementação, no passado dia 18 de março;

- XIV. A operacionalização deste Programa pressupõe a atribuição de um apoio no valor de €15,00, destinado à aquisição de até duas garrafas de GPL por beneficiário, por mês, limitado a doze unidades anuais, durante o período de execução de janeiro a dezembro de 2026 ou até se esgotar a dotação disponível;
- XV. São considerados cidadãos elegíveis os consumidores domésticos residentes em Portugal com contrato de fornecimento de eletricidade e beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) ou um dos membros do agregado familiar do candidato ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas: complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez, complemento da prestação social para a inclusão, pensão social de velhice ou subsídio social de desemprego;
- XVI. Com base neste modelo de colaboração, compete às Freguesias aderentes proceder ao pagamento do referido apoio aos seus beneficiários, com base na análise dos critérios de atribuição, de acordo com os pressupostos anteriormente enunciados e conforme checklist criada (em anexo), garantindo o preenchimento e atualização da documentação necessária e procedendo à sua validação e aprovação, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação;
- XVII. A ANAFRE procederá ao pagamento às Freguesias dos apoios atribuídos, após estas efetuarem o respetivo registo, obrigatoriamente em plataforma a disponibilizar pela ANAFRE;
- XVIII. As Freguesias têm direito a uma comparticipação no valor de €2,00 por cada apoio atribuído, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Autorizar a celebração de um Termo de Aceitação com a Associação Nacional de Freguesias, conforme minuta em anexo, por forma a permitir a operacionalização do Programa “Botija de Gás Solidária” referente ao ano 2026, destinado a apoiar a aquisição de gás petrolífero liquefeito (GPL) por parte de cidadãos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica

- (TSEE) ou que um dos membros do agregado familiar do candidato seja beneficiário de uma prestação social mínima;
2. Autorizar, em consequência, a afetação dos meios humanos e materiais necessários com vista à execução do Termo de Aceitação, nomeadamente da Divisão Administrativa e do Serviço de Direitos Sociais.

Lisboa, 25 de março de 2026

A Vogal,

Assinado por: **JOANA CARVALHO ALVARENGA DE
LACERDA MACHADO GONÇALVES PEREIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.26 10:41:56+00'00'

